



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 081, DE 2025, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador **RAPHAEL PESSOA MOTA**
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 081/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
27 AGO 2025	10:52 Hs
Nº Protocolo	12732 27/08/25
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 081/2025, que **“INSTITUI A COMENDA LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL E ARTÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Prima facie, revela-se de início que a Comenda visa homenagear um dos maiores ícones da cultura nordestina.

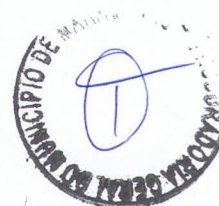
Propulsor da cultura nordestina, com destaque para eventos juninos, Maracanaú reconhece seus incentivadores, com ênfase para Luiz Gonzaga.

Luiz Gonzaga do Nascimento, ou seu Lua como era comumente cognominado, é considerado um dos maiores artistas brasileiros do século XX, sem favor algum de quem quer que seja. Luiz Gonzaga, para seus fãs que não são poucos e se espalham pelo Brasil e pelo mundo, ao nascer não chorou, mas aboiou. E o aboiado de timbre forte derrubou cercas, preconceitos, invadiu salões nobres da corte, comoveu a madame, impôs ritmos, danças, modas, sacudiu o país nacionalizando o forró, o xote, o baião e o xaxado. Fincou bandeira da Região Nordeste em terras sulistas num tempo em que o samba dominava airoso o gosto musical brasileiro.

O filho do seu Januário do Exu, com sua sanfona, deu voz aos nordestinos maltratados por inúmeras secas que se abateram sobre nossa região. Cantou o lamento de retirantes errantes expulsos do seu “torrão” pelos flagelos da fome e da sede. Morejou melodias em defesa da cultura, da fé, da fauna, da flora, dos costumes do Nordeste. Com Humberto Teixeira criou e urbanizou o baião. Fizeram um balanço novo como Lauro Maia nunca imaginou.

E Gonzaga virou verbo e criou verbos: “gonzaguar”, “gonzagar”, “sanfonar”, “baiãonizar”, “teixeirizar”, “domingar”, “sertanear”, “cabocar”, “sãojoãonear” e o que o fole roncar. Tinha a fé do Padre Cícero, a coragem do vaqueiro, a astúcia de Lampião, a habilidade das mãos de Vitalino, a verve de Patativa do Assaré, a audácia cívica de Maria Quitéria, a dureza do gibão, a bondade de Dom Hélder Câmara, a agudeza da ponta de um punhal, a resiliência da caatinga, o brilho da lua em noite no Sertão.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Por estradas andou. A sanfona, cúmplice da voz tonitruante, tantos pés de serra alegrou. Tantas noites de Santo Antônio, São João e São Pedro animou. Luiz Gonzaga eternizou o cantar nordestino com lua branca iluminando os caminhos e veredas tortuosos do nosso semiárido, abrindo as porteiras do Brasil e do mundo para o talento do Nordeste entrar.

Destarte, a proposta em tela guarda em si dois desideratos: homenagear um dos maiores expoentes da cultura brasileira, homenageando quem preserva seu legado e suas memórias histórico, afetivas e cultural. Ave, Luiz Gonzaga!

Diante do exposto, solicito a sua apreciação e aprovação nos termos da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



27 AGO 2025 10:52 Hs

Nº Protocolo 12732 27/08/25
leidia
Rúbrica Protocolista

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 25 AGOSTO DE 2025.

**INSTITUI A COMENDA LUIZ
GONZAGA DE HONRA AO
MÉRITO CULTURAL E
ARTÍSTICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda Luiz Gonzaga de Honra ao Mérito Cultural e Artístico do Município de Maracanaú, em honra a Luiz Gonzaga do Nascimento.

Parágrafo único. A Comenda será entregue anualmente no dia 13 de dezembro.

Art. 2º. A Comenda referida no art. 1º poderá ser conferida às pessoas físicas, residentes ou não no Município de Maracanaú, ou instituições governamentais e não governamentais de nacionalidade brasileira ou de qualquer outra nacionalidade, desde que o país mantenha relações diplomáticas com o Brasil e que, reconhecidamente, tenham relevantes serviços prestados nas áreas de Cultura e Arte ao Município de Maracanaú.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá e organizará a solenidade de entrega da Comenda Luiz Gonzaga de Honra ao Mérito Cultural e Artístico.

Art. 3º. A pessoa física ou jurídica descrita no art. 2º receberá apenas uma vez a honraria.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 25 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

